

Id:01AB130048F55FA6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ  
 CNPJ:08.554.810/0001-76  
 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro  
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí  
 Fone: (86) 3280 - 1549

## EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2021

O Município de São Pedro do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará teste seletivo, por meio de prova escrita, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para provimento provisório dos cargos de pedagogo, psicólogo, psicopedagogo, nutricionista, assistente social temporário para o período letivo do ano de 2021, com validade de 01 ano, nos termos da Lei nº 0105/93 de 06 de dezembro de 1993 (Lei de contratações temporárias do município).

- O teste seletivo será regido por este edital, e sua realização ficará a cargo da comissão organizadora nomeada para esse fim.
- O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente edital.
- A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá prova escrita, com pontuação de 0 a 30.
- Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo I deste edital, aos candidatos portadores de necessidades especiais.
- O candidato deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas destinadas a portadores de necessidades especiais no ato da inscrição.
- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- O presente edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso:
  - Anexo I – Demonstrativo do cargo;
  - Anexo II – Atribuição do cargo;
  - Anexo III – Cronograma de Execução do Certame;
  - Anexo IV – Prova escrita;
  - Anexo V – Formulário de inscrição;
  - Anexo VI – Formulário de recurso.
- O candidato aprovado no teste seletivo de que trata este edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:
  - Ter sido aprovado e classificado no certame, na forma estabelecida neste edital;
  - Ter nacionalidade brasileira;
  - Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
  - Atender aos pré-requisitos do cargo;
  - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.
  - Apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público;
  - Apresentar documentação comprobatória de formação superior na área a qual concorreu;
  - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;
- As Inscrições serão realizadas entre os dias 08 a 14 de julho de 2021 (dias úteis), das 08h:00m às 17h:00m, na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí-PI, situada na Rua Quintino Bocaiuva, Centro, nesta cidade.
- No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição preenchido e assinado por sua pessoa ou por procurador devidamente habilitado (documentado);
- A relação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 19/07/2021, sendo cabível recurso contra o indeferimento de inscrição em até 2 dias após essa data.
- A prova escrita será aplicada no dia 01/08/2021, de 08:00 horas às 11:00 horas e os locais de aplicação da prova serão informados 07 (sete) dias antes da aplicação da referida prova.
- 12.1. As aplicações das provas escritas serão realizadas conforme o cargo descrito no Anexo IV do presente edital.
- O processo de seleção será coordenado pela comissão organizadora, nomeada por ato da Secretária Municipal de Educação.
- 13.1. Não poderá ser membro da comissão o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito neste teste seletivo.
- Os critérios de pontuações da prova escrita estão descritos no Anexo IV do presente edital.
- A falta de algum documento essencial exigido para a posse é de inteira responsabilidade do candidato.
- A divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 05/08/2021.
- Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dias), contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar.
- Os recursos de que tratam o item anterior deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- O candidato será classificado por ordem decrescente de pontuação.
  - Serão utilizados para fins de desempate os critérios abaixo na seguinte ordem:
    - 1) Maior pontuação na prova específica;
    - 2) Maior idade (em caso de empate a.1)
- O resultado final do presente processo seletivo será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no dia 11 de agosto de 2021.

- A contratação dar-se-á por ordem de classificação, atendendo à necessidade da demanda municipal, podendo recair sobre a zona rural ou urbana e pelo período de necessidade administrativa.
- A validade do presente do seletivo resultante deste edital será de 01 ano, contado da data de publicação e homologação final no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por igual período.
- A remuneração paga aos profissionais contratados será proveniente da receita de FUNDEB e demais despesas atinentes à educação.
- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

São Pedro do Piauí/PI, 06 de julho de 2021.

  
 José Maria Ribeiro de Aquino Júnior  
 Prefeito Municipal

## ANEXO I

## DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÕES

CARGO	VAGAS AMPLA	VAGAS PNE*	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO	01	0	01	40	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA	R\$ 1.600,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	0	01	40	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.600,00
NUTRICIONISTA	02	0	02	40	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO	R\$ 1.600,00

(\*) Vaga destinada ao PNE nos termos da legislação federal e do Decreto Lei nº 3.298/1999.

(\*\*) Vaga para cadastro de reserva será o dobro do número de vagas amplas.

## ANEXO II

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO

## CARGO:

**- NUTRICIONISTA**

São atribuições do Nutricionista

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão e de acordo com o código de ética, entre elas elaboração das POP'S, controle e supervisão da equipe de cozinheiras no preparo dos alimentos; na elaboração das dietas, assistir diretamente os pacientes internos, entre outras atividades previstas na lei de exercício profissional; prestar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduo, sadios ou enfermos; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos para os alunos da rede pública municipal; executar outras atribuições afins.

**- PSICÓLOGO**

São atribuições do Psicólogo

Estuda, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos, e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tomando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades da área e afins.

**- PSICOPEDAGOGO**

São atribuições do Psicopedagogo

Todas aquelas decorrentes da especialização para trabalhar com crianças portadora de necessidades especiais; participar das atividades da equipe multidisciplinar, fazendo relatório pertinentes a turma esclarecendo casos atípicos a conduta esperada; fazer esclarecimentos aos pais de comportamento em sala de aula, alertando e integrando para alguma postura inadequada ou prejudicial; registrando em ficha individual e comunicando a equipe multidisciplinar; assessorar, supervisionar e coordenar o planejamento do ensino curricular; coordenar e dinamizar mecanismos que visem instrumentalizar os professores quanto ao seu fazer docente

**-ASSISTENTE SOCIAL**

São atribuições do assistente social

Atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão; executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamentos dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo); identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicar aos processos básicos do serviço social e demais atividades inerentes à especialidade; contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico; executar outras atribuições afins.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ  
 CNPJ: 06.554.810/0001-76  
 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro  
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí  
 Fone: (86) 3280 - 1549

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
01. Lançamento do edital.	06/07/2021
02. Período de inscrição.	08 a 14/07/2021
03. Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos.	16/07/2021
04. Prazo final para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição.	19/07/2021
05. Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos.	20/07/2021
06. Aplicação da prova escrita.	01/08/2021
07. Divulgação do resultado preliminar.	05/08/2021
08. Prazo final para interposição de recurso contra o resultado preliminar.	09/08/2021
09. Publicação do resultado definitivo para homologação.	11/08/2021

ANEXO IV

ATIVIDADES, CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS
PSICOPEDAGOGO, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO, PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL	LDB9394/96. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm</a>
CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO
PSICOPEDAGOGO	Histórico da psicologia, método da psicologia, o arco reflexo. A inteligência e o meio ambiente. A motivação e a aprendizagem. O processo de aprendizagem segundo Piaget. A personalidade. A sensação e a percepção. A psicanálise. O Gestalt. O Behaviorismo. Os testes psicológicos. As deficiências mentais. Dinâmica de Grupo. Pedagogia. Psicopedagogia. Lei 8.069, de julho de 1.990 e alterações. Lei nº13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
NUTRICIONISTA	Nutrição e Saúde Pública: Noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico- calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e Nutricional. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação.
PEDAGOGO	Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escreita, Didática: métodos, técnicas,

	recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do
--	---

	Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. Direitos de Aprendizagem do aluno, Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização
PSICOLOGO	Conceitos e procedimentos básicos de Psicoterapia. 11. O Psicólogo na construção e desenvolvimento do projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar. 12. Alcool, tabagismo e outras drogas. 13. Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções do trabalho profissional do Psicólogo. 14. Ética profissional. 15. Psicologia Social. 16. Cultura juvenil. 17. Terapia Breve. 18. Trabalho em Rede. 19. Orientação Familiar. 20. Princípios da intersectorialidade 21. Mediação de Conflitos. 22. Trabalho Multidisciplinar. 23. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais. 24. Estudo de caso. Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Lei 10.216 /01 - Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Psicologia e Políticas Públicas. Psicologia Escolar: Teorias da aprendizagem.

ASSISTENTE SOCIAL	Serviço Social na contemporaneidade. Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje. Condicionantes, conhecimentos, demandas e exigências para o trabalho do serviço social em empresas. O serviço social e a saúde do trabalhador diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho. História da política social. O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social. Atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. Assessoria, consultoria e serviço social. Saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família. Responsabilidade social das empresas. Gestão em saúde e segurança. Gestão de responsabilidade social. Conceitos, referenciais normativos e indicadores. História e constituição da categoria profissional. Leis e códigos relacionados ao trabalho profissional do Assistente Social. Pesquisa social. Elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Planejamento de planos, programas e projetos sociais. Avaliação de programas sociais
-------------------	---

- O processo seletivo constará de Prova Escrita valorada de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos;
- A prova escrita será uma redação, texto dissertativo, com temática relacionada aos conteúdos descritos acima.
- Na redação serão avaliados os seguintes critérios: título, introdução, abordagem do tema, coerência textual, ortografia, gramática e conclusão.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ  
 CNPJ: 06.554.810/0001-76  
 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro  
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí  
 Fone: (86) 3280 - 1549

Id:13B59A1D08F75A71



ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE SIMÕES

CONTRATO TEMPORÁRIO DE Nº 011/2021  
 CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 01/2021

- d. No dia 05 de agosto de 2021 até às 18h será divulgada a Classificação Preliminar dos Aprovados.
- e. No dia 11 de agosto de 2021 até às 18h será divulgada a Classificação Final dos Aprovados.

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**TESTE SELETIVO Nº 002/2021**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

DESEJA CONCORRER PARA AS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: ( ) SIM ( ) NÃO

## DADOS PESSOAIS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CURRÍCULO COM: \_\_\_\_\_ PÁGINAS

São Pedro do Piauí - PI, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

TESTE SELETIVO Nº 002/2021

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

AMPLA CONCORRÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL ( ) SIM ( ) NÃO

São Pedro do Piauí - PI, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

Assinatura do responsável pela inscrição

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

RECORRENTE (NOME COMPLETO):	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
RAZÕES DE RECURSO:	
Data: ____ / ____ / 2021	
Assinatura Recorrente:	
Julgamento do recurso pela comissão:	

O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Bairro Centro, CNPJ: 06.553.853/0001 – 37, neste ato representado pela seu Prefeito o SR. JOSÉ WILSON DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 361.899.953-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Médico(a) ANA KALYNE DE LIMA PEREIRA, brasileira, solteira, inscrito no CPF de nº 047.546.413-37, residente e domiciliado na rua Manoel Crisogno, 485, centro, ora denominado (a) CONTRATADO (A), ajustam e acordam o presente contrato de prestação de serviços técnico especializado, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19) e reconhecida neste município através do Decreto Municipal nº 008/2020, e cuja contratação temporária está disciplinada pelo artigo 2º, II combinado com § 1º do artigo 3º, todos da Lei Municipal nº 522/2012, bem como, o artigo 37, IX da Constituição Federal/88, os quais regulamentam a contratação temporária de prestadores de serviço em decorrência do excepcional interesse público.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratação de MEDICO para prestação de serviços de plantões médicos-ambulatorial no Hospital Municipal Zuca Batista, para enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19)

**CLÁUSULA III - DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO**

O Contratante pagará a importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por plantão de 24 horas e 700,00 (setecentos reais), por plantão de 12 horas, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA IV - DA NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO**

O CONTRATADO atesta, nos termos da declaração em anexo, não cumular cargo público a nível FEDERAL, ESTADUAL, e/ou MUNICIPAL, incompatível com a previsão legal disposta no art.37 XVI da Constituição Federal, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais pertinentes ao caso.

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O contratado obrigará-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com seus dispositivos e vinculado a sua especialidade;

II- prestar de maneira imediata e eficiente os serviços contratados;

III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IV- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ao regular e eficiente exercício de suas funções;

V- não desviar a função objeto deste contrato, devendo o contratado exercer a função de forma pessoal e intransferível;

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O contratante obrigará-se a:

I- efetuar o pagamento ao CONTRATADO (A), de acordo com o estabelecido na Cláusula III;

II- oferecer condições dignas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e contratadas neste instrumento;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – o servidor designado a realizar a fiscalização do objeto deste contrato anotar em registro as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas e observações.

**CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE VALIDADE**

O presente contrato terá prazo máximo de validade equivalente à 07 (sete) meses, conforme estipulado pelo inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 522/2020, iniciando-se em 01/06/2021 e podendo se estender até 30/12/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo final de vigência deste contrato ficará adstrito à situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 008/2020, desde que não ultrapasse o prazo máximo estipulado para o mesmo.

**CLÁUSULA VIII - DA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser prorrogado pela administração pública, conforme disciplinado pelo inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 522/2020.

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO E DO DISTRATO**

Este contrato será rescindido com: 1) Advento do termo final; 2) pela inobservância de qualquer de suas cláusulas pelo Contratado, hipótese na qual ocorrerá justa causa; 3) pelo término da situação de emergência em saúde pública reconhecida pelo Decreto Municipal nº 008/2020. Não havendo em qualquer dos casos indenização, a não ser tão somente o saldo de valor referente aos serviços até então realizados.

José Wilson de Carvalho  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 361.899.953-49

José Wilson de Carvalho  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 361.899.953-49

(Continua na próxima página)